



JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180063

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2018-02 SEOB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

CONTRATO: 20180063

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22 de maio de 2018 a 22 de agosto de 2018.

A presente justificativa tem por objetivo informar a necessidade de realizarmos o PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato Administrativo nº 20180063, proveniente do Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-02 SEOB, firmado entre o Município de Brejo Grande do Araguaia, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA e a empresa CINTRA E SANTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS DA PA-459 E PA-461, SITUADAS DENTRO DO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, E CUSTEADA ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM O ESTADO Nº 001/2018-SETRAN E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO..

A prorrogação de prazo dar-se em virtude da necessidade de continuarmos com o curso da obra, uma vez que os serviços ainda não foram conclusos em decorrência de fatores imprevisíveis e supervenientes, alheios à vontade das partes, alterando profundamente o curso regular de execução do contrato outrora firmado.

Cumprе ressaltar que o equilíbrio econômico-financeiro será mantido, assim como as demais Cláusulas Contratuais.

Concomitantemente, destacamos que a realização do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo tem o crivo do Corpo Técnico do município de Brejo Grande do Araguaia, conforme Parecer em apenso.

Isto posto, é inquestionável afirmar que a prorrogação de prazo pretendida é imprescindível para que se conclua os serviços propostos, garantindo a fiel execução contratual.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia



Esta permissão legal está contemplada no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93, que assim dispõe:

Artigo 57:

A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§...E. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

Inciso II - *superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.*

Portanto, após todos os motivos expostos, do ponto de vista Legal e Administrativo, a Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia, justifica a necessidade de celebrar o PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180063 por mais 03 (três) meses, com término previsto para o dia 22 de novembro de 2018, com a finalidade de dar continuidade ao contrato outrora firmado com a empresa CINTRA E SANTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP.

Remeta-se o presente processo para o crivo e parecer da Assessoria Jurídica e do Controle Interno do município.

Brejo Grande do Araguaia-PA, 15 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
CNPJ: 22.938.773/0001-56
MARCOS DIAS DO ANSCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL